

CONTRATO Nº 251 / 2018

CONTRATO P/ VICTOR E. P.
GRAMOSA - ME Nº 251/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 86
Em, 22 / out / 18
M. P. Gramosa

CONTRATO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI) E VICTOR E P GRAMOSA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SUS.

Pelo presente instrumento de um lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.553.564/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, em Teresina – PI, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, **Sr. FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG Nº 986.996 - SSP/PI, CPF nº 327.448.113-00, doravante denominada simplesmente SESAPI, e de outro **VICTOR E P GRAMOSA – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.618.388/0001-63, localizada na Rua Corinto Andrade, nº 352, Bairro Centro – Pedro II – PI, fone (86) 99965-2622 / 99965-2622, CEP 64.225.000, neste ato representada por **VICTOR EMMANUEL POLICARPO GRAMOSA**, brasileiro; solteiro, fisioterapeuta, RG 2.298.887 SSP-PI, CPF 005.683.613-93, doravante denominada **FISIOCLÍNICA, CNES 6185371**, tendo sido habilitada pela comissão especial de credenciamento instituída pela Portaria SESAPI/GAB Nº 348/2014, de 13/03/2014, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido na íntegra pela Constituição Federal, Art. 199, § 1º; Lei 8.080/90; Lei 8.666/93 (Art. 25, "caput") e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto integrar o/a **VICTOR E P GRAMOSA – ME (FISIOCLÍNICA)** no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo Nº AA.900.1.003817/14-00 do Termo de Referência – **TR3 – FISIOTERAPIA**, para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital.

CONTRATO EJ VICTOR E. P.
GRAMOSA - ME Nº 25/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 86
Em, 22 / out / 18
77777777



1.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

1.1.1. Os serviços ocorrerão a partir da assinatura do contrato, correndo por conta da credenciada todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.1.2. A credenciada deverá prestar os serviços especializados na área, com prazo de vigência até de 12 meses após assinatura do contrato;

1.1.3. Os serviços serão fornecidos através do atendimento direto ao usuário SUS, conforme demanda regulada;

1.1.4. A prestação do serviço será enviada até o **5º dia útil** do mês subsequente, em mídia e assinada pelo diretor do Estabelecimento, à Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA para processamento e envio do Banco de dados ao Ministério da Saúde (MS/DATASUS) e Relatório de Créditos ao Fundo Estadual de Saúde para posterior pagamento da produção aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. São encargos dos partícipes:

- I- Do Estabelecimento de Saúde (CONTRATADA): cumprir todas as metas e condições definidas pela SESAPI.
- II- Da SESAPI:
 - a) Transferir os recursos previstos neste contrato;
 - b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
 - c) Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e
 - d) Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA comparando os resultados alcançados com os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Manter o cadastro dos usuários, assim como os prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

3.2. O compromisso da contratada de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados.

3.3. Deverão estar com as informações atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, cujos dados deverão corresponder, fielmente, à estrutura, aos equipamentos e ao pessoal disponível.

CONTRATO Nº VILTOR E. P.
GRANOSA - ME Nº 250/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 86
Em, 22/09/18
7777777777



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

- 3.4. Os estabelecimentos contratados serão submetidos a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Estadual de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde do SUS do Estado do Piauí, instituído pela DUCARA.
- 3.5. Os serviços contratados deverão se submeter à política de Regulação do seu gestor.
- 3.6. O contratado deverá fornecer ao usuário ou responsável, no ato do atendimento, documento com a discriminação do(s) serviço(s) prestado(s) e a informação sobre a gratuidade do(s) mesmo(s).
- 3.7. Obrigação de apresentação de relatórios de atividades sempre que solicitados pelo gestor.
- 3.8. Os serviços contratados deverão garantir aos trabalhadores vínculo empregatício que assegure todos os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários.
- 3.9. Será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
- 3.10. Os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e do tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e que são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante; bem como os demais direitos dos usuários do SUS.
- 3.11. Em conformidade com o art. 26, §2º, da Lei 8.080/90, os serviços contratados serão submetidos às normas emanadas pelo SUS.
- 3.12. As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento e acompanhamento da programação pactuada integrada.
- 3.13. Garantir a continuidade da execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.
- 3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, conforme o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

100

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



CONTRATO PJ VICTOR E. P.
GRANOSA - MG Nº 250/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 86
Em, 22 / out / 18
M. M. M.



- 4.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos dados constantes do CNES, relativos ao potencial de produção de procedimentos dos serviços contratados, tomando as medidas cabíveis quando forem constatadas irregularidades no referido cadastro, identificadas em vistorias técnicas promovidas pela DUCARA.
- 4.4. Promover a auditoria, o controle e a avaliação dos serviços, com o objetivo de promover seu perfeito cumprimento, sob os aspectos de estrutura, de processos técnicos e de atendimento aos usuários, seja do ponto de vista quantitativo ou qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 4.5. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.
- 4.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do objeto deste termo de referência e dos padrões técnicos das autoridades responsáveis pela regulamentação das atividades de prestação de serviços no âmbito da saúde, como também os serviços apresentados que contenham indícios ou tenham sido constatados como não realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante fundada justificativa, em requerimento ao Secretário de Estado da Saúde, que conforme natureza da justificativa autorizará ou não a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A SESAPI repassará mensalmente pelos serviços apresentados e aprovados, conforme Tabela SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde.

CONTRATO Nº VICTOR E. P.
GRAMOSA - ME Nº 25/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 86
Em, 29 / out / 18
M. M. M. M. M.



9.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9.6. Comprometer-se a reparar e/ou ressarcir o erário público, após relatório conclusivo fundamentado, emitido pela Auditoria/Ducara em caso de inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor, bem como deste instrumento jurídico e devidamente homologado pelo Secretário Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente entre as partes ou unilateralmente pela SESAPI com o consequente descredenciamento pelo SUS, quando ocorrer descumprimento de suas cláusulas ou condições especiais:

a) A inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em conformidade com o Artigo 77, da Lei 8.666/93;

b) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade na prestação do SERVIÇO no prazo estipulado;

CONTRATO EJ VICTOR E. P.
GRANOSA - ME Nº 25118
Registrado Lv Nº 11 Fls. 86
Em, 22/ out / 18
mmmmmm



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

l) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo serão levadas ao Conselho Estadual de Saúde - CES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAPI providenciará a publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial no prazo da lei.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir questões acerca da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes. E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de testemunhas infra assinadas.

Teresina, 18 de outubro de 2018.



FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário Estadual de Saúde



VICTOR EMMANUEL POLICARPO GRAMOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

RG
CPF

RG
CPF

CONTRATOR / VICTOR E. P.
GRAMOSA - ME Nº 251/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 86
Em, 22/ out / 18
mmmmmm



Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 25 de outubro de 2018 • Nº 200

39



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 250/18 AO CONTRATO Nº 272/2015.	
Processo	AA.900.1.000546/18-93.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA.
CNPJ do Contratado	07.413.690/0001-50.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 272/15, cujo objeto é a Execução da obra de reforma e ampliação da casa da gestante, bebê e puérpera do hospital regional Tibério Nunes, no município de Floriano (PI).
Vigência	O prazo de vigência permanece até 31.12.18;
Execução	Alterar o prazo de execução disposto na cláusula quatorze, item I, passando de 420 (quatrocentos e vinte) dias para 510 (quinhentos e dez) dias.
Data da Assinatura	18.10.2018.
Valor Total	O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos acréscimos e supressões descrita na cláusula do objeto, é de R\$ 25.219,52 (vinte e cinco mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 311.312,48 (trezentos e onze mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
Ação Orçamentária	1745.
Natureza da Despesa	449051.
Fonte de Recursos	100.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: IRANTE VITALINO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2018.	
Processo	AA.900.1.153387/17-62.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	VICTOR E. P. GRAMOSA - ME.
CNPJ do Contratado	09.618.388/0001-63.
Objeto	O presente contrato tem por objeto integrar o/a VICTOR E.P. GRAMOSA - ME (FISIOCLÍNICA) no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo nº AA.900.1.003817/14-00 do Termo de Referência - TR3 - FISIOTERAPIA, para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no anexo III do edital.
Vigência	12 (doze) meses da data da sua assinatura.
Data da Assinatura	18.10.2018.
Dotação Orçamentária	Os recursos do presente contrato oneram recursos do FES, consoante as seguintes informações: Fonte de

	Recurso: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC). 0302 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM FISIOTERAPIA: Mensal - R\$ 6.717,45 (seis mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). Anual - R\$ 80.608,87 (oitenta mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos).
Signatários	Pela Contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: VICTOR EMMANUEL POLICARPO GRAMOSA.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 252/18 AO CONTRATO Nº 70/2016.	
Processo	AA.900.1.157642/17-16.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	ACTA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ do Contratado	08.695.990/0001-31.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 50/2015, cujo objeto é a "Execução da obra de ampliação do centro de parto normal do hospital regional Justino Luz, no município de Picos - Piauí, como sejam: Fica autorizado o acréscimo no valor do contrato original na importância de R\$ 170.967,44 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Data da Assinatura	10.10.2018.
Valor Total	O valor constante da cláusula terceira - do valor e da fonte de recursos" do contrato nº 70/2016 passará a ser de R\$ 1.000.443,11 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos), sendo R\$ 829.475,67 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) o valor inicial do contrato, e R\$ 170.967,44 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) o valor acrescido pelo presente termo aditivo, o que corresponde um acréscimo aproximadamente de 20.61% (vinte inteiros e sessenta e um centésimos por cento).
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recursos	100
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MAYSE ANTÃO DE CARVALHO GONÇALVES.

Of. 3273

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETARIO



I.P.A. CONT. 251/18/VICTOR E P
GRAMOSA ME Nº 188/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 27
Em, 13/ nov /19
mmmmmm

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E VICTOR E P GRAMOSA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SUS.

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, situada no Centro Administrativo, à Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco "A", em Teresina (PI), neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado e administrador de empresas, portador do RG nº 986.996 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.448.113-00 e de outro a **VICTOR E P GRAMOSA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.618.388/0001-63, localizada na Rua Corinto Andrade, nº 352, bairro Centro - Pedro II, CEP 64.225.000, neste ato representado por **VICTOR EMMANUEL POLICARPO GRAMOSA**, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, RG 2.298.887, SSP/PI, CPF 005.683.613-93; firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato nº 251/2018, cujo objeto é integrar o Estabelecimento de Saúde **VICTOR E P GRAMOSA - ME (FISIOCLÍNICA)** no Sistema único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integraram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo AA.900.1.003817/14-00 do TERMO DE REFERÊNCIA - **TR3 - FISIOTERAPIA**, para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital, como sejam:

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze)** meses, conforme Processo nº AA.900.1.019001/19, a contar do término da vigência do Contrato original, aos **18/10/2019**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original passa a ser de **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, no total, vigorando até **18/10/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo fica vinculado ao Processo Administrativo AA.900.1.020621/19.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

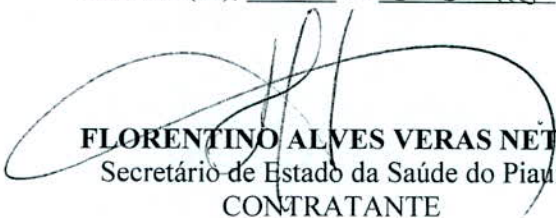
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 18 de outubro de 2019.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
CONTRATANTE


VICTOR EMMANUEL POLICARPO GRAMOSA
CONTRATADO

ITACONF.251/18C/VICTOR E P
GRAMOSA ME Nº 188/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 27
Em, 13/ nov / 19



Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 18 de novembro de 2019 • Nº 218

29



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 187/19 AO CONTRATO Nº 289/16.	
Processo	AA.900.1.019001/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	MOURÃO & IRMÃO LTDA.
CNPJ do Contratado	21.474.070/0001-51.
Objeto	Tem finalidade de introduzir alterações no contrato nº 289/16, cujo objeto é integrar o estabelecimento de saúde Mourão & Irmãos LTDA - ME - PRO SAÚDE no Sistema Único de Saúde - SUS : Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato original em: 21.10.2019.
Vigência	21.10.2020.
Data da Assinatura	21.10.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: GUSTAVO NOGUEIRA MOURÃO SANTOS.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 188/19 AO CONTRATO Nº 251/18.	
Processo	AA.900.1.020621/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	VICTOR E P GRAMOSA - ME.
CNPJ do Contratado	09.618.388/0001-63.
Objeto	Tem finalidade de introduzir alterações no contrato nº 251/18, cujo objeto é integrar o Estabelecimento de Saúde VICTOR E P GRAMOSA - ME (FISIOCLÍNICA), no Sistema Único de Saúde - SUS : Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato original em: 18.10.2019.
Vigência	18.10.2020.
Data da Assinatura	18.10.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: VICTOR EMMANUEL POLICARPO GRAMOSA.

Of. 4116

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.015345/19-07.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 365/19.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005293-7.**
OBJETO: Aquisição de 108.000ml (cento e oito mil mililitros) de FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 kcal/ml), HIPERPROTEICA, PARA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES COM DIABETES TIPO 1 e 2, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, para a paciente **SOFIA MARIA MOURA DUARTE.**
EMPRESA SELECIONADA: DISDROL - LPM SAMPAIO ME, inscrita no CNPJ 13.079.336/0001-33.
VALOR TOTAL: R\$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais).
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.029370/18-36.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 368/19.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 1000525-95.2018.4.01.4000.**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de oxigenação, 01 (um) cilindro de oxigênio, 01 (uma) carga de oxigênio tipo T e 01 (um) gerador de energia 1,2 KVA, para o paciente **JEAN CARLOS DE SOUSA SANTOS.**
EMPRESA SELECIONADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ 24.380.578/0024-75.
VALOR TOTAL: R\$ 3.668,00 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. EQUIP. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 11.229.270/0001-95.
VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.013369/19-82.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 318/19.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0001559-98.2012.8.18.0032.**
OBJETO: Aquisição de 09 (nove) seringas preenchidas de INFLIXIMABE 10mg/ml, pó liofilizado com 10ml para o paciente **FRANCISCO VAGNER DE BRITO.**
EMPRESA SELECIONADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ 09.053.134/0002-26.
VALOR TOTAL: R\$ 23.635,71 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 183

II.T.A. CONT. 251/18 c/ FISIACLÍNICA
VICTOR E P. GRAMOSA - ME Nº 44/21

Registrado Lv. Nº 13 Fls. 07
Em, 09 / março / 2021



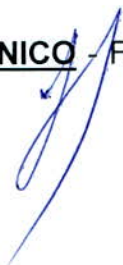
II TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 251/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E
VICTOR E P GRAMOSA - ME, PARA OS
FINS A QUE SE DESTINAM.


Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada no Centro Administrativo, à Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco "A", em Teresina (PI), neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado e administrador de empresas, portador do RG nº 986.996 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.448.113-00e de outro **VICTOR E P GRAMOSA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.618.388/0001-63, localizada na Rua Corinto Andrade, n.º 352, Bairro Centro, Pedro II, neste ato representado por **Sr. VICTOR EMMANUEL POLICARPO GRAMOSA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, RG 2.298.887, SSP/PI, CPF 005.683.613-93, doravante denominada **FISIOCLÍNICA**, CNES nº 6185371; firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2018**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato nº 251/2018, cujo objeto é integrar a **FISIOCLÍNICA** no Sistema único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, como sejam:

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12**



II T.A. CONT. 251/18 c/ FISIOCUNHA
VICAR. E P. GRACIA - MEI Nº 44/21
Registrado Lv. Nº 13 Fls. 07
Em, 09 / março / 21




(doze) MESES, conforme Processo nº AA.900.1.015087/20-29, a contar do término da vigência do Contrato original, aos 18/10/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual constante passa a ser de 36 (TRINTA E SEIS) MESES, no total, vigorando até 18/10/2021.

Ressalta-se que após Auditoria, que será realizada, o prazo de vigência contratual poderá ser rescindido antes do término previsto neste Termo Aditivo, acaso se verifique descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo fica vinculado ao Processo Administrativo AA.900.1.015087/20.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO

O presente termo aditivo tem a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	101
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	0001
AÇÃO (PROJ/ATIV/OP.ESP)	2394
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	113

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 18 de outubro de 2020.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
CONTRATANTE


VICTOR EMMANUEL POLICARPO GRAMOSA
CONTRATADO

II.T.A. CONT. 251/18 e R.C. 000000004
VICTOR E.P. GRAMOSA Nº 44/21
Registrado Lv. Nº 13 Fis. 07
Em, 09 / março / 2021


Diário Oficial

50

Teresina(PI) - Quinta-feira, 22 de abril de 2021 • Nº 80



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 44/21 AO CONTRATO Nº 251/18.	
Processo	AA.900.1.015087/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	VICTOR GRAMOSA – ME.
CNPJ do Contratado	09.618.388/0001-63.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 251/18, cujo objeto é integrar a FISIOLÓGICA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, como sejam: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Vigência	18.10.2021.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Nota de Reserva	18.10.2020.
Data da Assinatura	18.10.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: VICTOR EMMANUEL POLICARPO GRAMOSA.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 58/21 AO CONTRATO Nº 61/20.	
Processo	AA.900.1.0177756/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI.
CNPJ do Contratado	32.247.281/0001-78.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 61/20, relativo à "Aquisição de veículos automotores visando atendimento a diversos órgãos da SESAPI", por mais 12 (doze) meses.
Vigência	14.04.2022.
Data da Assinatura	14.04.2021.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 60/21 AO CONTRATO Nº 138/18.	
Processo SESAPI	AA.900.1.017754/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ do Contratado	10.476.972/0001-00.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 138/18 que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Outsourcing de Impressão (Impressão e cópia de documentos) para atender a demanda da SESAPI", por mais 12 (doze) meses.
Vigência	20.04.2022.
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	19.04.2021.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ANTÔNIO SOARES BRANDÃO FILHO.

Of. 152



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2020 PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Nº DO PROCESSO SEI	AA.012.1.00225/21-10
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	R MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	01.857.346/0001-73
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de engenharia da unidade hospitalar infantil, consistente em 20 (vinte) leitos clínicos, 06 (seis) leitos de unidade de cuidados intermediários (UCI), adequações das outras enfermarias para expansão da capacidade do centro cirúrgico, bem como outros serviços vinculados a estrutura física ambulatorial, visando preparar o hospital, bem como dar estrutura para atender os pacientes infectados/suspeitos pelo COVID - 19.
PRAZO DE VIGÊNCIA	POR MAIS 60 DIAS ATÉ A DATA 20/06/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO	POR MAIS 60 DIAS ATÉ A DATA 20/06/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	20 de abril de 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 9.330.664,51 (nove milhões trezentos e trinta mil seiscientos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100/0113
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
SIGNATARIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP CONTRATADA: R MELO CONSTRUTORA LTDA

Teresina/PI, 22 de abril de 2021.

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral
CONTRATANTE

Of. 031



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA - DUAD

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP
MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES
Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004
Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA			
73	23/04/2020	23/04/2021	VI/2020 CPL/SESAPI	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS PARA RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM DIREITO A BAGAGEM DE MÃO (10KG) E FRANQUIA DE EMBALAGEM DE ATÉ 23KG.	Pregão Eletrônico nº 23/2019 CPL/SESAPI

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE
4	6.356	2.694

Danielle Vidal Martins
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEADPREV/PI

José Ricardo Pontes Borges
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 154

